

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL RIO DAS VELHAS – URC COPAM RIO DAS VELHAS

Processo Administrativo para exame da Licença de Operação

PA/Nº 015/1984/094/2013 - Classe: 5

Empreendedor: Samarco Mineração S/A

Empreendimento / atividade: Pilhas de rejeito / estéril

Município: Ouro Preto/MG

Trata-se de um pedido de LO, para o empreendimento com atividade de Pilhas de rejeito/estéril.

O empreendimento objeto deste estudo está inserido dentro da propriedade da Samarco Mineração S.A., na unidade de Germano, a qual localiza-se na zona rural nos municípios de Ouro Preto e Mariana.

1. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Na fase de LI foram avaliados seis processos de outorga de recursos hídricos, sendo dois diques de contenção de sedimentos (Diques A e B) e quatro drenos de fundo. Estes usos foram classificados como intervenções de grande e médio porte, respectivamente, segundo a Deliberação Normativa CERH Nº 07/2002, e a análise técnica indicou a viabilidade técnica-ambiental do ponto de vista de recursos hídricos. Todas as intervenções ocorrem na Sub-bacia do Córrego do Macaco.

2. RESERVA LEGAL

As áreas requeridas para intervenção pertencem a duas matrículas:

A reserva legal referente à matrícula 10.034 (Fazenda Mina da Alegria) do Cartório de Registro de Imóveis de Mariana encontra-se averbada à margem da mesma, com Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 21/05/1998 e data de averbação de 10/07/1998.

A reserva legal referente à matrícula 10.617 (Fazenda Samarco I – Área 4) do Cartório de Registro de Imóveis de Mariana encontra-se averbada à margem da mesma, com Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 11/07/2001 e data de averbação de 18/12/2001.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS NA FASE DE LO

A seguir, estão relacionados os programas e medidas mitigadoras, condizentes com a fase de LO- Licença de Operação, de acordo com EIA e PCA. **Destaca-se que todos foram devidamente descritos e detalhados na fase de LI - Licenciamento de Instalação.**

- Alterações na topografia e na morfologia local
O impacto será minimizado por meio de reconformação dos taludes e a reabilitação de áreas degradadas através da sua revegetação, ações estas previstas no Plano de Reabilitação de Áreas Degradadas.
- Desencadeamento de processos erosivos e de assoreamento
Como medidas mitigadoras e de controle ambiental foram previstas: manutenção de vias; gestão e controle de águas e efluentes (sistemas de drenagem); reabilitação de áreas degradadas; monitoramento da qualidade de águas e efluentes. Estas medidas foram ampliadas para o empreendimento em questão, uma vez que já são adotadas no empreendimento.
- Alterações nas propriedades do solo
Gestão e controle de resíduos sólidos, de águas e efluentes, e monitoramento da qualidade de águas e efluentes.
- Alteração do nível de ruído ambiental
Manutenção periódica das máquinas e equipamentos, uso de EPIs para o controle de ruído ocupacional, monitoramento de ruídos.
- Alteração da qualidade do ar
Aspersão de água nos acessos e áreas de movimentações de máquinas e equipamentos, manutenção dos motores à combustão, com controle de fumaças, reabilitação de áreas finalizadas.
- Alteração da qualidade das águas
O controle da drenagem pluvial e a contenção de sólidos serão feitos na barragem do Córrego Macacos. Também já estão implementados o programa de gestão de resíduos sólidos e o monitoramento da qualidade das águas superficiais.
- Supressão de vegetação
Continuará a ser realizado resgate de flora nas próximas etapas de supressão, objetivando o salvamento de espécies de interesse e ameaçadas de extinção, além daquelas que habitam ambientes de alta complexidade com índice de especificidade e presença de espécies vulneráveis, como exemplo orquídeas e bromélias endêmicas.
- Perda da fauna
Para mitigar o impacto serão implementados programas de controle e minimização de desmate, de monitoramento da fauna, de educação

ambiental dos funcionários. Considerando, entretanto, a perda de ambientes e da diversidade da fauna, o impacto foi contemplado na medida compensatória.

- **Perda/recuperação de elementos arqueológicos**
Estão sendo desenvolvidos programas de prospecção e salvamento arqueológico associado à adoção de medidas de educação patrimonial para os trabalhadores da empresa, com vistas à recuperação e disponibilização da informação.
- **Manutenção dos empregos e incremento na renda regional, que poderá ser viabilizado com a expansão da mina, possibilitando ao empreendimento estender-se por mais 20 anos. São 1.935 empregos, diretos e terceirizados, e com a expansão serão 51 novos empregos, em sua maior parte absorvidos na região de Mariana e Ouro Preto. A expansão favorece ainda ao incrementar a renda da região destes municípios.**

Em síntese, foram apresentados os seguintes Programas de Controle Ambiental:

- Programa de manutenção de vias e acessos;
- Programas de gestão de recursos hídricos;
- Programa de gestão e controle de resíduos sólidos;
- Programa de manutenção de veículos e equipamentos pesados;
- Programa de controle de emissões atmosféricas;
- Programa de controle e minimização de desmate;
- Programa de educação ambiental interno;
- Programa de resgate de flora;
- Programa de reabilitação de áreas alteradas.
- Programa de monitoramento de fauna;
- Programa de monitoramento de estabilidade das pilhas de estéril;
- Programa de pós-fechamento.

4. COMPENSAÇÕES

Nas fases de LP e LI incidiram sobre o empreendimento as compensações pertinentes, sendo apresentados pelo empreendedor os protocolos dos comprovantes. Apenas para informação estamos repetindo aqui informações já relatadas no Parecer da LI.

- **Compensação Ambiental prevista no artigo 36 da Lei Federal 9.985 de 18-07-2000.**

Ofício GMA 079/2008 protocolo nº R078756/2008 em 04/07/2008 que encaminha os Termos de Compromisso N.ºs. 2101090502208 e 2101090502108, firmados em 17/06/2008.

- **Compensação ambiental prevista no art. 17 da Lei 11.428/2006.**

Termo de Compromisso referente ao processo IBAMA 02015.000511/2010-78 de 26/12/2010.

- **Compensação por Atividade Minerária, de acordo com o artigo 36 da Lei Estadual 14.309/2002.**

Apresentado ofício protocolo R139630/2010.

- **Compensação ambiental prevista no art. 5 da Resolução CONAMA nº. 369/2006.**

Ofício GMA 079/2008 protocolo nº R078756/2008 em 04/07/2008 que encaminha os Termos de Compromisso N.ºs. 2101090502208 e 2101090502108, firmados em 17/06/2008.

5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LI

Estão sendo cumpridas as 4 condicionantes de LI.

6. CONCLUSÃO

A Supram recomenda o DEFERIMENTO do pedido de LO, com validade de 6 anos e observadas as 2 condicionantes do Parecer Único.

Da mesma forma, os Conselheiros que abaixo assinam propõem o deferimento da LO, nos termos do Parecer da SUPRAM CM.

É o nosso Parecer.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2013.

Paula Meireles Aguiar
FIEMG

Fabiano Blanc Xavier
SINDIEXTRA

(original assinado)